

Lei nº 289

P.L. nº 07/79

Autoriza reajustamento salarial para servidores municipais.

O Povo do Município de Moema, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder executivo de Moema, autorizado a conceder a partir de 1º de setembro de 1979 um reajuste salarial, aos servidores municipais, escalonado da seguinte forma:

a) - No regime estatutário,

- 30% para os servidores que percebem até 1 (um) salário mínimo oficial;

- 20% para os servidores que percebem acima de um salário mínimo oficial

b) - No regime (LT,

- 30% para os servidores que percebem até o valor de 1 (um) salário mínimo oficial.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º, fica o Executivo autorizado a empregar os recursos de dotações já consignadas no orçamento.

Art. 3º Perogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 27 de setembro de 1979

Prefeito Municipal - José Maria da Costa  
Of. Administração - *(Assinatura)*